

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
TERMO DE REFERÊNCIA**

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 26 DE SETEMBRO DE 2025.

- ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 HORAS

- REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

- LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL DIGITAL – <https://licitar.digital/>

- Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor>)

Observações:

Na presente dispensa eletrônica será aplicado o benefício previsto no art. 48, §3º, da Lei Federal nº 123/2006 às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas REGIONALMENTE ou LOCALMENTE conforme critérios disciplinados na Portaria nº 016/2020, em seu art. 1º, parágrafo único, (Microrregião de Itabira). A aplicação do critério regional se justifica pela necessidade de melhores condições de entrega, promoção do comércio local e regional, além do que, a necessidade de fomentar os pequenos empresários neste momento de crise e desemprego acentuado que assola todo o Brasil e em Itabira e região não é diferente. Em pesquisa realizada no cadastro de empresas municipais e na microrregião, há no mínimo 03 (três) empresas que possuem capacidade de atender ao objeto do presente edital sediadas Regionalmente ou Localmente. As empresas que se enquadrarem no critério de empresa Regional, ou seja, com sede na Microrregião de Itabira e que se enquadra nos critérios da Lei Complementar nº 123/2006, terão aplicado o benefício previsto neste Termo de Referência de forma automática.

SETORES REQUISITANTES:

Secretaria Executiva e Diretoria Administrativa Financeira.

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio técnico em comunicação social para o CISCEL, nos serviços de captação, produção de artes, edição de vídeos, produção, armazenamento e publicação de material áudio visual, edição de matérias institucionais, gestão de redes sociais e suporte para o Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL.

2 - MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Para a eventual contratação será utilizada a dispensa eletrônica de Licitação, conforme previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal Nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, que permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para a aquisição de bens ou a contratação de outros serviços cujo valor não ultrapasse R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Ressalte-se que, nos termos do § 2º do referido artigo, os limites estabelecidos nos incisos I e II do caput são duplicados quando se tratar de contratações realizadas por consórcio público ou por autarquia ou fundação

qualificadas como agências executivas, nos termos da legislação vigente.

3 - JUSTIFICATIVA

A atuação consorciada na área da saúde demanda uma comunicação eficiente, integrada e acessível, que proporcione à população o entendimento claro dos serviços ofertados, das políticas públicas implementadas e dos resultados alcançados. Contudo, verifica-se uma lacuna significativa entre as ações realizadas pelo Consórcio e o conhecimento público dessas iniciativas, o que compromete tanto a visibilidade quanto o reconhecimento social do trabalho desenvolvido em conjunto com os municípios consorciados.

Dessa forma, a contratação visa:

- Fortalecer a transparência das ações do Consórcio;
- Ampliar o acesso da população às informações de interesse público;
- Estimular a participação cidadã na gestão dos serviços de saúde;
- Consolidar uma imagem institucional sólida, coerente e alinhada às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Apoiar os setores internos do Consórcio na produção e disseminação de conteúdo digital, impresso e audiovisual.
- Além disso, a presença digital nas redes sociais, portais institucionais e demais canais de comunicação necessita de atualização constante, conteúdo técnico traduzido de forma acessível e estratégias de engajamento eficazes, principalmente considerando a diversidade sociocultural e geográfica dos municípios envolvidos.

Portanto, a contratação de empresa especializada se apresenta como uma medida estratégica e necessária para garantir que as ações em saúde, conduzidas de maneira consorciada, sejam compreendidas, valorizadas e utilizadas pela população, promovendo a transparência, a eficiência e o fortalecimento do controle social.

4 - PREVISÃO DE CUSTO

Item	Un	Qtd	Descrição	Valor mensal	Valor Total
1	Mês	12	<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio técnico em comunicação social para o CISCEL, nos serviços de captação, produção de artes, edição de vídeos, produção, armazenamento e publicação de material áudio visual, edição de matérias institucionais, gestão de redes sociais e suporte para o Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Prestar serviços técnicos de apoio na produção e publicação de conteúdo nas redes sociais do CISCEL (Instagram, Google e outras mídias) e outros de conteúdo informativo de interesse público e institucional. Prestar serviços técnicos de apoio ao Serviço de Comunicação do CISCEL, durante a realização e cobertura dos eventos de interesse do Consórcio, tais como divulgação, foto e vídeo. - A empresa deverá conter os equipamentos mínimos 	R\$ 4.833,33	R\$ 57.999,96

		<p>para a prestação dos serviços: - Drone, com filmagem vertical e horizontal, 4k 30/60 FPS, com GPS e satélite. Todos os equipamentos e programas necessários para a produção, edição, armazenamento, necessários para a boa execução contratual.</p> <p>Nota: A prestação dos serviços acima definidos deverá ser realizada de forma presencial, 01 vez por semana junto ao CISCEL, de acordo com a demanda da Contratante. Observar o item do Termo de Referência “Da prestação dos Serviços”</p>	
--	--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

4.1 - Orçamento global é de R\$ 57.999,96 (cinquenta e sete mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), referentes a prestação mensal de R\$ 4.833,33 (quatro mil reais e oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). O valor encontra-se condizente com os valores praticados pelo respectivo mercado em geral, cujos contratos de prestação de serviços fundamentam e compõem o presente processo licitatório.

4.2 - As despesas com a execução do presente serviço correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Consórcio para o exercício de 2025.

Unidade Orçamentaria 01001.1012210012.007 - Manutenção Atividades do Escritório custeada com Rateio
Elemento da Despesa 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos 15000 **Ficha** 16.

5 – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão executados por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

6 - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

- a) Prestar serviços técnico em Comunicação social para o CISCEL, de captação, produção de artes, edição de vídeos, produção, armazenamento e publicação de material áudio visual,
- b) Prestar serviços técnicos de apoio na produção e publicação de conteúdo nas redes sociais do CISCEL (Instagram, Google e outras mídias) e outros de conteúdo informativo de interesse público e institucional.
- c) Prestar serviços técnicos de apoio ao Serviço de Comunicação do CISCEL, durante a realização e cobertura dos eventos de interesse do Consórcio, tais como divulgação, foto e vídeo.
- d) A execução dos serviços ora contratados deverá ocorrer de forma presencial, nas dependências do CISCEL, com frequência mínima de uma (01) vez por semana, observadas as demandas apresentadas pela Contratante.
- e) Produzir conteúdo atrativos, didáticos e acessíveis para a população, facilitando o entendimento de informações técnicas da área da saúde;
- f) Manter presença ativa, constante e equilibrada nas redes sociais, promovendo maior interação com os municípios consorciados;

- g) Desenvolver campanhas digitais persuasivas e educativas que divulguem com clareza as ações, serviços e benefícios ofertados pelo Consórcio;
- h) Assegurar contemporaneidade, relevância e adequação regional do conteúdo compartilhado;
- i) Prestar suporte técnico às áreas administrativas e operacionais do Consórcio, com serviços especializados em design gráfico, produção de conteúdo, gestão de redes sociais.
- j) Implementar indicadores de desempenho e resultados para mensurar a efetividade das estratégias de comunicação adotadas.
- k) A empresa deverá conter os equipamentos mínimos para a prestação dos serviços:
 - Drone, com filmagem vertical e horizontal, 4k 30/60 FPS, com GPS e satélite.
 - Todos os equipamentos e programas necessários para a produção, edição, armazenamento, necessários para a boa execução contratual.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a Pessoa Jurídica a:

- a) Reconhecer os direitos da administração na hipótese de rescisão contratual prevista nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.
- b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto o constante na letra c abaixo;
- c) não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia anuência do CONTRATANTE.
- d) assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste instrumento;
- e) submeter-se às regras de funcionamento da Contratante.
- f) Realizar somente os serviços autorizados pelo CONTRATANTE.
- g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- h) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias à sua correção.

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da Pessoa Jurídica vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.1.2. respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;

7.2. Efetuar a prestação dos serviços licitado no prazo e local informado.

7.3. Arcar com todos os ônus necessários à completa prestação dos serviços, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo CONTRATANTE.

7.4. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.5. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por

quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.7. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.8. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços/entrega dos produtos do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço.

8.4. Emitir as ordens de serviços/fornecimento à Pessoa Jurídica vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual.

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ata de registro de preço.

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado com até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

10 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, conforme o Artigo 117 da Lei nº 14.133/21, terá como responsáveis:

10.1.1. FISCAL DO CONTRATO: Secretaria Executiva e Diretoria Administrativo e Financeiro.

10.2. Na ausência dos servidores que ocupam o cargo acima, os responsáveis tanto pela gestão quanto pela fiscalização será o servidor que estiver atuando em substituição ao referido cargo.

10.3. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado:

10.3.1 Exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

10.3.2. Exercer a verificação concreta do objeto, devendo verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

11- HABILITAÇÃO

Deverá o licitante interessado anexar os seguintes documentos mínimos:

- Contrato Social atualizado (ou documento equivalente);
- CND Federal;
- CND Estadual;
- CND Municipal da sede do Licitante;
- Certidão negativa FGTS;
- CND Trabalhista;
- Inscrição CNPJ;
- Documentação de identificação com foto do responsável Legal;
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- Atestado de Capacidade técnica.

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, mesmo em causa de ausência da certidão junto aos documentos de habilitação do fornecedor.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021

Itabira, 22 de setembro de 2025.

Rayana Eduarda Medina Cruz Chaves
Diretoria Administrativo e Financeiro

Daiane Ferreira Chaves Avelar
Secretária Executiva